

LEI Nº 2.914

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), à Secretaria abaixo discriminada:

1210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1210.03070212.015 – Apoio Serviços Prestados p/ Outras Esferas de Governo-
R\$5.000,00

3132-10 – Outros Serviços e Encargos – R\$5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação, ou anular parcialmente, dotações do orçamento vigente até o valor do crédito cogitado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de dezembro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

VITOR HUGO GOMES
Secretário Municipal de Administração